

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Concurso Público

Cargo: Juiz Substituto



CADERNO DE PROVA DISCURSIVA (P₂)

Aplicação: 2/2/2004

CESPE
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Oficina Operacional para Análise Social

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES ABAIXO.

- 1 Ao receber este caderno, confira se ele contém três questões correspondentes à prova discursiva, cada uma delas acompanhada de uma página para rascunho.
- 2 Caso o caderno esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, solicite ao fiscal de sala mais próximo que tome as providências cabíveis.
- 3 Serão permitidas consultas a legislação não comentada e não anotada.
- 4 Não serão distribuídas folhas suplementares para rascunho nem para textos definitivos.
- 5 Durante a prova, não se comunique com outros candidatos nem se levante sem autorização do chefe de sala.
- 6 A duração da prova é de cinco horas, já incluído o tempo destinado à identificação — que será feita no decorrer da prova — e à transcrição dos textos definitivos para as respectivas folhas.
- 7 Ao terminar a prova, chame o fiscal de sala mais próximo, devolva-lhe as folhas de textos definitivos e retire-se do local de prova.
- 8 Não será avaliado texto definitivo escrito a lápis ou que tenha identificação fora do local apropriado.
- 9 A desobediência a qualquer uma das determinações constantes no presente caderno ou nas folhas de textos definitivos poderá implicar a anulação da sua prova.

AGENDA

- I 5/2/2004 – Divulgação, a partir das 10 h, dos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, na Internet — nos sítios <http://www.cespe.unb.br> e <http://www.tj-se.gov.br> — e nos quadros de avisos do CESPE/UnB, em Brasília, e do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
- II 6 e 7/2/2004 – Recebimento de recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, exclusivamente nos locais e nos horários que serão informados na divulgação desses gabaritos.
- III 10/3/2004 – Data provável da divulgação (após a apreciação de eventuais recursos), no Diário Oficial do Estado de Sergipe e nos locais mencionados no item I, do resultado final da prova objetiva e do resultado provisório da prova discursiva.
- IV 2/4/2004 – Data provável da divulgação (após a apreciação de eventuais recursos), nos locais mencionados nos itens I e III, do resultado final da prova discursiva e provisório das provas práticas.
- V 23/4/2004 – Data provável da divulgação (após a apreciação de eventuais recursos), nos locais mencionados nos itens I e III, do resultado final das provas práticas.

OBSERVAÇÕES

- Não serão objeto de conhecimento recursos em desacordo com o estabelecido no item 7 do Edital n.º 1/03 GP de 17/12/2003.
- Informações relativas ao concurso poderão ser obtidas pelos telefones 0800 61 448 0100, 0800 79 226 3100 / 226 3365 ou pela Internet, nos sítios <http://www.cespe.unb.br> ou <http://www.tj-se.gov.br>.
- É permitida a reprodução deste material apenas para fins didáticos e desde que citada a fonte.

PROVA DISCURSIVA (P₂)

- Na prova a seguir — que vale **dez** pontos —, faça o que se pede, usando as páginas correspondentes do presente caderno para rascunho. Em seguida, transcreva os textos para as respectivas folhas de **TEXTOS DEFINITIVOS** da prova discursiva, nos locais apropriados, pois não serão avaliados fragmentos de textos escritos em locais indevidos.
- Obedeça ao limite de extensão determinado. Em cada questão da prova discursiva, qualquer fragmento de texto além da extensão máxima de **trinta** linhas será desconsiderado.
- Será também desconsiderado o texto que não for escrito na página de **TEXTO DEFINITIVO** correspondente.

ATENÇÃO! Nas folhas de textos definitivos da prova discursiva, identifique-se apenas no cabeçalho da primeira delas, pois **não serão avaliados** os textos que tenham qualquer assinatura ou marca identificadora fora do local apropriado.

QUESTÃO 1

Redija um texto dissertativo a respeito do princípio da proporcionalidade, abordando suas funções no campo dos direitos fundamentais.

(valor da questão: quatro pontos)

RASCUNHO – QUESTÃO 1

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Relativamente ao instituto da dissolução societária, prescreve o Código Civil:

Art. 1.033. Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

I - o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

II - o consenso unânime dos sócios;

III - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

IV - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 dias;

V - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Art. 1.034. A sociedade pode ser dissolvida judicialmente, a requerimento de qualquer dos sócios, quando:

I - anulada a sua constituição;

II - exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutibilidade.

Art. 1.035. O contrato pode prever outras causas de dissolução, a serem verificadas judicialmente quando contestadas.

Art. 1.036. Ocorrida a dissolução, cumpre aos administradores providenciar imediatamente a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.

Parágrafo único. Dissolvida de pleno direito a sociedade, pode o sócio requerer, desde logo, a liquidação judicial.

Art. 1.037. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso V do art. 1.033, o Ministério Público, tão logo lhe comunique a autoridade competente, promoverá a liquidação judicial da sociedade, se os administradores não o tiverem feito nos trinta dias seguintes à perda da autorização, ou se o sócio não houver exercido a faculdade assegurada no parágrafo único do artigo antecedente.

Parágrafo único. Caso o Ministério Público não promova a liquidação judicial da sociedade nos quinze dias subseqüentes ao recebimento da comunicação, a autoridade competente para conceder a autorização nomeará interventor com poderes para requerer a medida e administrar a sociedade até que seja nomeado o liquidante.

Art. 1.038. Se não estiver designado no contrato social, o liquidante será eleito por deliberação dos sócios, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade.

§ 1.º O liquidante pode ser destituído, a todo tempo:

I - se eleito pela forma prevista neste artigo, mediante deliberação dos sócios;

II - em qualquer caso, por via judicial, a requerimento de um ou mais sócios, ocorrendo justa causa.

§ 2.º A liquidação da sociedade se processa de conformidade com o disposto no Capítulo IX, deste Subtítulo.

Considerando o excerto do Código Civil acima, redija um texto acerca do instituto da dissolução, abordando, da forma mais completa possível, os seguintes tópicos:

- ▶ conceito de dissolução;
- ▶ registros de averbações da dissolução e do encerramento da personalidade jurídica;
- ▶ necessidade e forma de deliberação dos sócios de sociedade limitada sobre a dissolução;
- ▶ causa(s) de dissolução da sociedade simples, além das previstas nos artigos 1.033 e 1.034 do Código Civil;
- ▶ causa(s) de dissolução da sociedade em nome coletivo;
- ▶ existência jurídica da sociedade dissolvida.

(valor da questão: três pontos)

RASCUNHO – QUESTÃO 2

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

QUESTÃO 3

Um estado brasileiro, por meio de lei estadual, instituiu taxa de limpeza urbana, que compreende os serviços de coleta de lixo domiciliar e de limpeza de ruas (varreção e lavagem das ruas, limpeza e desobstrução de bueiros etc.). Previa ainda a lei estadual que a referida taxa seria calculada com base na área edificada e na metragem linear da testada principal de cada imóvel.

Um partido político com representação no Congresso Nacional e o Conselho Regional da Ordem dos Advogados do Brasil com sede no referido estado impetraram, no Supremo Tribunal Federal (STF), ação direta de inconstitucionalidade contra a instituição da referida taxa de limpeza urbana.

Considerando a situação hipotética descrita, com base na ordem jurídica brasileira e na jurisprudência do STF, redija parecer, discorrendo a respeito das razões da inconstitucionalidade, ou constitucionalidade, da mencionada taxa, assim como a respeito do atendimento, ou não, dos pressupostos formais de admissibilidade da ação direta de inconstitucionalidade.

(valor da questão: três pontos)

RASCUNHO – QUESTÃO 3

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

